



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROAD 6098/2025**

### **1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item no PAC:** 5014 - PAC COFTAG

**Item no SIGEO:** 151132025000298

**Objeto:** Curso Compensação Previdenciária

### **2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** COFTAG / EJUD12

**Unidade Gestora de Orçamento:** COFTAG / EJUD12

### **3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A compensação previdenciária é uma atividade recém implantada no Tribunal e envolve várias áreas administrativas, principalmente a Coordenadoria de Legislação de Pessoal, que é responsável pela coleta de dados das pastas funcionais e registros das informações no sistema COMPREV, visando o reembolso



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dos valores pelos Regimes Próprios dos Estados e Municípios e Geral de Previdência Social referentes ao tempo de contribuição proporcional utilizado na concessão das aposentadorias e pensões civis. Isso exige capacitar os servidores das diversas áreas que estão envolvidos direta e indiretamente com essa atividade.

A capacitação está alinhada com o objetivo de aprimorar a Gestão de Pessoas.

### 4 - Descrição da Solução (Objeto)

#### Resumo do objeto:

Contratação de empresa/profissional para ministrar curso sobre Compensação Previdenciária para servidores e servidoras das seguintes áreas: SGP, COLEG, COPAG, DIGER, SEAUD, SEOF, ASSJUR e SEGEP e outras que se fizerem necessário. No curso serão oferecidas 24 vagas para servidoras e servidores da área administrativa diretamente envolvidos com atividades que demandam conhecimento sobre a compensação previdenciária, com carga horária de 16 horas na modalidade presencial.

#### Especificação completa da solução escolhida:

### 1. Curso Compensação Previdenciária

**OBJETIVO:** Capacitar servidoras e servidores na atividade de compensação previdenciária.

**Público-alvo:** 24 servidoras e servidores das seguintes áreas: SGP, COLEG, COPAG, DIGER, SEAUD, SEOF, ASSJUR e SEGEP

**Modalidade:** Presencial.

**Local:** Sala de aula da Ejud12



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Período:** 12 e 13 de agosto de 2025

**Horário:** 8h às 12h e 13h às 17h

**Carga horária:** 16 horas

**Vagas:** 24

### **Conteúdo programático:**

1. FUNDAMENTOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV):
  - Conceito e finalidades da Comprev
  - Estrutura da Previdência no Brasil: RGPS X RPPS
  - Panorama histórico da contagem recíproca e da compensação entre regimes
  - Principais atores institucionais envolvidos (INSS, entes federativos, unidades gestoras de RPPS)
  
2. BASE LEGAL:
  - Lei nº 9.796/1999: principais dispositivos e implicações
  - Decretos nº 3.112/1999 e nº 3.217/1999 e seus revogados (Decretos nº 10.188/2019 e nº 10.930/2022)
  - Portaria MPAS nº 6.209/1999
  - Instruções Normativas INSS nº 77/2015 (revogada) e nº 128/2022
  - Outros normativos correlatos aplicáveis à comprovação e contagem do tempo
  
3. PROCEDIMENTOS:
  - Etapas da formalização: Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), protocolo e tramitação do processo
  - Habilitação, apuração e homologação de valores
  - Prazos e responsabilidades dos entes envolvidos
  - Fluxo operacional e utilização do Sistema Comprev
  
4. GESTÃO DOCUMENTAL E ANÁLISE DE PROCESSOS:
  - Documentação exigida para certificação do tempo de contribuição
  - Requisitos formais da CTC: autenticação, assinatura, atos normativos locais
  - Exemplos de inconsistências fragilidades documentais
  - Boas práticas para a organização dos processos
  
5. CÁLCULO E CONTROLE FINANCEIRO:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Parâmetros de cálculo da compensação
- Atualização monetária, juros e periodicidade dos repasses
- Lançamentos contábeis e impactos nos orçamentos públicos
- Interface com auditoria, controle interno e órgãos de fiscalização

### 6. CASOS E ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA:

- Estudo de casos enfrentados por órgãos públicos
- Discussão de decisões administrativas e judiciais relevantes
- Exercícios práticos de identificação e correção de falhas processuais
- Simulação de elaboração de CTC's e protocolos de compensação

**Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.

**Instrumentos para a validação:** registro de presença

## 5 - Sustentabilidade

Não se aplica. Atividade de capacitação presencial.

## 6- Obrigações das partes

### Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

#### Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais da Contratada:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula.... - da liquidação e pagamento;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

Das obrigações específicas da Contratada:

- **Participar de reunião de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, as necessidades da contratação e ser orientado sobre as questões de acessibilidade.**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte sempre que necessário;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, 15 dias de antecedência de início do curso;
- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.

### Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### **Obrigações do contratante (Tribunal):**

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar o link de acesso aos inscritos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor**

#### **Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:**

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

#### **Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:**

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da empresa CONECTA CONHECIMENTO LDTA, consideram a vasta experiência e a notória especialização do profissional que conduzirá o curso, professor Sebastião Luz Brito,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

especialista em folha de pagamento do funcionalismo público e regime próprio de previdência - aposentadoria e pensão.

A fim de ilustrar a notória especialidade do ministrante quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

### **Prof. SEBASTIÃO LUZ BRITO**

Advogado e professor com especialidade em folha de pagamento do funcionalismo público, regime próprio de previdência – aposentadoria e pensão, avaliação de desempenho, dentre outros temas de interesse do funcionalismo. Formação em Letras e Direito, Pós-graduado em Direito Previdenciário. Servidor público em São Paulo, com atuação na área de folha de pagamento do funcionalismo, concessão de benefícios previdenciários e estatutários, elaboração de pareceres técnicos e jurídicos na área de atuação e homologação de aposentadorias e pensões no Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP). Professor universitário na Escola Superior de Gestão e Contas Públicas “Conselheiro Eurípedes Sales” e Escola Paulista de Direito (curso de pós-graduação em Direito Previdenciário).

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, destaca-se que o valor proposto, no importe R\$ 25.250,00 para ministração de 16 horas de atividade, já incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, foi o menor valor entre as empresas que ofereceram o serviço "presencialmente", sendo essa a modalidade escolhida na contratação em questão.

### **7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE\***

**Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.**

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

#### Análise dos orçamentos obtidos:

Apresentam-se, abaixo, valores informados na pesquisa de preços:

EMPRESA	VALOR TOTAL	CH	VALOR / HORA	INSTRUTOR(A)	MODALIDADE
<b>Conecta Conhecimento LDTA</b>	<b>R\$ 25.250,00</b>	<b>16h</b>	<b>R\$ 1.578,12</b>	<b>Sebastião Luz Brito</b>	<b>Presencial</b>
Conexões Educação	R\$ 26.000,00	16h	R\$ 1.625,00	Narlon Nogueira	Presencial
Inove Capacitação e Eventos LTDA	R\$ 32.900,00	16h	R\$ 2.056,25	Márcia Verônica	Presencial
Supercia	R\$ 54.800,00	24h	R\$ 2.283,33	Caroline Rodrigues da Silva e Hellen Cruz	Presencial
Conexões Educação	R\$ 16.800,00	16h	R\$ 1.050,00	Narlon Nogueira	Online
Inove Capacitação e Eventos LTDA	R\$ 19.900,00	16h	R\$ 1.243,75	Márcia Verônica	Online
Conecta Conhecimento LDTA	R\$ 17.500,00	16h	R\$ 1.093,75	Sebastião Luz Brito	Online

Cabe aqui destacar que a pesquisa de preços solicitou orçamentos nas modalidades presencial e online com o objetivo de ampliar as opções de escolha. Após análise detalhada feita em conjunto com a área demandante, definiu-se que a modalidade presencial, apesar de um pouco mais onerosa, torna-se mais eficiente devido ao assunto da capacitação, que orienta procedimentos que geram efeitos financeiros. Ainda segundo a área demandante, os debates na modalidade presencial, no caso em tela, geram maior aproveitamento do conhecimento.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ainda que o critério de seleção não seja o menor preço, e sim a experiência e a notória especialização do profissional que conduzirá o curso, observa-se que o valor apresentado pela empresa Conecta Conhecimento LTDA está abaixo do valor apresentado pelas outras empresas que enviaram propostas na pesquisa de preços.

Segue abaixo o demonstrativo de valores praticados pela empresa Conecta Conhecimento LTDA em contratações com outros órgãos/instituições:

DOCUMENTO / CLIENTE	CH	VALOR TOTAL	VALOR / HORA
Tribunal de Contas dos Municípios do Pará	12h	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00
Tribunal de Contas dos Municípios do Pará	16h	R\$ 42.500,00	R\$ 2.656,25
Tribunal de Contas dos Municípios do Pará	28h	R\$ 58.000,00	R\$ 2.071,42
Conselho Federal de Química	18h	R\$ 35.500,00	R\$ 1.972,22
<b>Orçamento atual TRT12</b>	<b>16h</b>	<b>R\$ 25.250,00</b>	<b>R\$ 1.578,12</b>

De acordo com a tabela apresentada acima, percebe-se que o valor também é o menor se comparado com treinamentos realizados em outras instituições/órgãos públicos pela empresa.

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação do professor SEBASTIÃO LUZ BRITO através da empresa CONECTA CONHECIMENTO LTDA.

## 8 – Recursos orçamentários

### Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Seguem abaixo os dados da contratada:**

Razão Social: CONECTA CONHECIMENTO LTDA

CNPJ: 53.272.150/0001-10

Endereço: Rua Mandaguaçu, 534 - sala 4 - bairro Emiliano Pernetta -  
Pinhais-PR

Fone: (41) 3595.9980

E-mail: comercial@conectaconhecimento.com.br

### **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: SICREDI AG: 0730 CC: 66694-5

**Programa de Trabalho:** Capacitação de Recursos Humanos  
02.122.0033.4256.0042 – 0002

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica;  
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFTAG

## **9 - Informações complementares**

**Nome:** Cláudia Voigt Espinola

**E-mail:** claudia.espinola@trt12.jus.br

**Telefone:** 48 3216.4291

**Nome:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

**E-mail:** fernanda.pinto@trt12.jus.br

**Telefone:** 48 99116.1210

## **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes.**

#### **Contratações correlatas ou interdependentes:**

Não se aplica.

### **12 – Análise de Riscos**

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

### **13 – Gestão e Fiscalização**

#### **Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:**

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **14 – Recebimento do objeto**

#### **Indicação das condições para o recebimento do objeto:**

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

### **15 – Condições de pagamento**

#### **Indicação das condições para o pagamento:**

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

## **16 – Penalidades**

### **Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:**

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

### **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

**Integrante demandante e técnica titular:** Cláudia Voigt Espinola

**Matrícula:** 2363

**Lotação:** Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

**E-mail:** claudia.espinola@trt12.jus.br    **Ramal:** 4291

**Integrante demandante e técnica substituta:** Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

**Matrícula:** 3792

**Lotação:** Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

**E-mail:** fernanda.pinto@trt12.jus.br    **Ramal:** 4201

**Integrante administrativo titular:** MAURÍCIO LUIZ MORESCO

**Matrícula:** 7384

**Lotação:** CLC

**E-mail:** mauricio.moresco@trt12.jus.br    **Ramal:** 4008

**Integrante administrativo substituto:** SULA PATRÍCIA MACIEL

**Matrícula:** 7493

**Lotação:** CLC

**E-mail:** sula.maciel@trt12.jus.br    **Ramal:** 4240



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Data:** Florianópolis, 10 de junho de 2025.